

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação ao Edital de Concurso Público nº 1, de 22 de março de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Termo.

1. Os itens 1.7, 6.1, 6.1.1, 8.1 e 8.2 passam a vigor com as seguintes redações:

1.7 O presente Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Avaliação de Títulos, apenas para os cargos de nível superior, de caráter classificatório;
- c) Prova Discursiva, apenas para o cargo de Farmacêutico Fiscal, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e Discursivas serão realizadas no município de Belo Horizonte/MG, na data provável de 28 de maio de 2023 (domingo), conforme disposto na tabela a seguir:

MANHÃ Horário: 8h00min às 11h00min	TARDE Horário: 13h00min às 16h00min*
Assistente Administrativo	Farmacêutico Fiscal* Advogado Analista de Sistema Contador

*Apenas o cargo de Farmacêutico Fiscal terá 1 (uma) hora adicional para a realização da prova discursiva.

6.1.1 A prova terá duração de 3 (três) horas para todos os cargos, exceto para o cargo de Farmacêutico Fiscal, que terá 4 (quatro) horas.

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e, no caso de Farmacêutico Fiscal, na prova discursiva.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na prova discursiva (apenas para Farmacêutico Fiscal) e na avaliação de títulos (quando houver), obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital.

2. Em razão da alteração indicada no item anterior, ficam incluídos os seguintes itens no Edital nº. 1/2023:

5.2 Da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos

5.2.1 Será aplicada prova discursiva **apenas para o cargo de Farmacêutico Fiscal**, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída da elaboração de 1 (uma) dissertação.

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, incluída a pontuação obtida nos títulos, que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

Candidatos ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros
40ª posição	10ª posição	10ª posição

5.2.2.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 8.24 e seguintes deste Edital.

5.2.2.2 Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova escrita objetiva até os limites de correções estabelecido no referido subitem para cada categoria, respeitada a ordem de classificação e considerados os empates na última colocação.

5.2.2.3 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.

5.2.3 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 5.2.2 serão eliminados e

não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.3 Os candidatos deverão desenvolver 1 (um) texto dissertativo relacionado aos Conhecimentos Específicos do cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.3.1 A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.3.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.3.3 Deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.4 Para efeito de pontuação serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	18 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	12 pontos
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.	

5.5 Das disposições gerais acerca da prova discursiva

5.5.1 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.5.2 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.5.3 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.5.4 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.5.4.1 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.5.5 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.5.6 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta.

5.5.7 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.5.8 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique a(s) folha(s) em que foi transcrita sua resposta.

3. Fica suprimido o subitem 7.6 do Edital nº 1/2023.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Belo Horizonte/MG, 30 de março de 2023.

**JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
PRESIDENTE DO CRF-MG**